Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março **ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001**

DESTAQUE

Fls: Nº 01
Proc. Nº 1957/2022

INDICAÇÃO Nº 1832/2022

IND

Dispõe sobre " Realizar periodicamente o CENSO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, no Município de Barueri.

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre " Realizar periodicamente o CENSO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, no Município de Barueri.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 22 de Agosto de 2022.

30 08 2022

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **preservar as florestas, a fauna e a flora**".

No mesmo sentido, o artigo 225 prescreve que "**todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "**proteger a fauna e a flora**, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, **propor medidas que ampliem as medidas de proteção aos animais**, sendo que este projeto tem como objetivo provocar o Poder Executivo para que realize periodicamente o CENSO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

Atualmente, não há estimativas atualizadas e precisas por órgãos governamentais da população de animais domésticos no Município de Barueri, portanto, cabe a nós, realizar os censos de animais, que orientam as decisões de políticas públicas voltadas aos animais.

A falta de dados precisos e atualizados prejudica muito a formulação e integração, a nível municipal, de políticas públicas efetivas destinadas à proteção da fauna de animais domésticos, em especial as de controle populacional destas espécies.

Dados de 2014 da Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam que haveria pelo menos **30 milhões de animais abandonados no Brasil**, sendo 60% deles cachorros.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 25-AGO-2022 11:29 002352 1/2

118

Também é de conhecimento dos órgãos públicos de controle de zoonoses que a superpopulação de animais domésticos abandonados é um problema que atinge grande parte dos municípios do Estado de São Paulo.

Este número alarmante revela a urgência de providências para a realização de censo dos animais domésticos, especialmente para que se tenha acesso a informações precisas que permitam melhorar a qualidade das políticas públicas voltadas para o controle da população destas espécies, evitando mais abandonos.

É notório que a falta de dados precisos sobre a distribuição de animais domésticos existentes no Município de Barueri, **dificulta o direcionamento isonômico e proporcional de recursos para o desenvolvimento de políticas públicas**, de modo que é imprescindível que o Censo discrimine os animais entre machos e fêmeas, domiciliados e em situação de abandono, vacinados e não vacinados, castrados e não castrados, entre outros critérios que se revelem metodologicamente relevantes.

Isto posto, peço a colaboração de meus Nobres Pares e também do Chefe do Executivo, para transformar esta Propositura em projeto em lei, contribuindo para ampliar **o desenvolvimento de políticas públicas**, no Município de Barueri.